



ESTADO DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2014 A AGOSTO DE 2015

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") - Port STN 553/2014 e Resoluções do TCE-PI

R\$ 1,00

	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCR EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I = 1 + 2 + 3)	4.263.170.260,05	-
1 - Pessoal Ativo	2.850.389.935,50	-
2 - Pessoal Inativo e Pensionistas	1.374.884.335,13	-
3 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	37.895.989,42	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II = 4 + 5 + 6 + 7)	1.308.024.291,36	-
4 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	67.354,42	-
5 - Decorrentes de Decisão Judicial	58.187.303,26	-
6 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.654,25	-
7 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.249.756.979,43	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III = (I - II))	2.955.145.968,69	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		2.955.145.968,69
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		6.400.883.319,98
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = IV / V * 100		46,17%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49%		3.136.432.826,79
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo Único, art. 22 da LRF) - 46,55%		2.979.611.185,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 44,10%		2.822.789.544,11

FONTE: SIAFEM, GECON, 15/09/2015, 10h 18min

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda do Estado do Piauí

Ricjardeson Rocha Dias
Contador
CRC PI 008287/O-2